PL 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º226/2020/GP.

Ipatinga, 22 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas do setor cultural."*.

A presente Proposição decorre da necessidade de autorização legislativa para transferência de recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, aos ***profissionais do setor cultural***, para a manutenção de espaços artísticos e culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotadas no combate à disseminação da COVID-19, conforme previsto no art. 8º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Ressaltamos que os recursos foram destinados a ações emergenciais de apoio ao setor cultural pelo Governo Federal, por meio de transferências fundo a fundo, conforme preconizado na Lei Federal n.º 14.017, de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, em função do exíguo espaço de tempo para a utilização e repasse dos recursos, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Finança cultura
Para Fins de Parecer
em: 23/10/20
Prazo para Parecer
Até: 03/11/20

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 180
Data 22/10/20
Horário 15:43
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 91 /2020

"Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas do setor cultural."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas do setor cultural, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que *"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências*", e suas alterações.

Art. 2º A transferência dos recursos ora autorizados destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2.23300.001.13.392.0008.2214.3.3.90.48.00, fonte 162.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de outubro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

I - Fundo Municipal de Cultura

Objetivos: disponibilizar ajuda de custo às pessoas físicas do setor cultural que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotadas no combate à disseminação da COVID-19, cujos recursos foram destinados pelo Governo Federal, por meio de transferências fundo a fundo, ao setor cultural, conforme Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: **23300** Descrição**: Fundo Municipal de Cultura**
Projeto/Atividade (ação): AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL